

Comte /
a' executione' contra' Aulicam
Bernardo d' Arcobis. Beris

Mandados.



IRMANDADE
DOS
CLÉRIGOS

Informe ao P.^o Secretario.
Porto 18 de Julho de 1817.

M.^o J.^o Presidente

Coelho
Junta de Escritura da
Cidade de Vila Rica
Escritura de compra
de terras de Vila Rica
de 1817

Ali veracidade e Supp.^{tes} ter recebido hum
conto de reis, por modo haver e outras mais
notas, pois tinha mo.^{da} de alguns de
bem amada q.^{ta} por ser bastante, p.^a esse
vindo a vendidora receber o seu do^o no
pto de Escritura, q.^{ta} se fu neste cartorio: e por
nao ser mais vtil em Vila Rica se tratava
desta materia p.^a do^o de 1817 J. A. de

Antônio Bernardo de Aze.^o Jaciro e sua
mulher D. Dora Joaquina de Lima Xavier Souza
desta Cidade q.^{ta} elles suppi.^{tes} pediram a esta Venera-
vel Jurandade a taxa do Juro a q.^{ta} de L.^o 60000⁰⁰
afim de verificar a Compra de humas Casas appren-
tando titulos para segurança da divida: Coffre-
ando as Chaveas q.^{ta} possuem a Jurand. livre de
qualq.^{ta} perigo. Com Conseq.^{ta} d.^o d.^o se man-
dou q.^{ta} se desse aos Suppi.^{tes} a quantia ped.^{ta}, e q.^{ta} no acto
da Escritura fosse a Vendidora das Casas receber
o importe q.^{ta} lhe tocava: por em nao poder realisar
se snão a entrega de L.^o 60000⁰⁰ por não haver no
Cofre maior q.^{ta}. Como por em os Suppi.^{tes} andão
continuando a obra nas Casas, fazendo se. the
proprio precisa a quantia q.^{ta} ainda se the resta em-
tegar; e como os Suppi.^{tes} tem por noticia q.^{ta} no Cofre
da Jurand. há agora d.^o; portanto Deuam
e

Coelho
Souza

J

Visto a informaç^{ão} S^{ra} M^{rs} haja por bem Orde-
na^r o Sr. S^{re} Lige, que se encontra em execução o D^o da
tario faça conuo^{ta} S^{ra} Mesa, mandando-se q^e se
car os Dogaes da Mesa p^{er} na tar-
de de 21 do Corr. dos motivos expostos.
as 6, horas se def-
zeris a este Regua-
rim^{to} e aos mais q^e
se offererem da competencia
dam^{ina}. Porto 19 de Julho de
1817.

Coches

João 46 No 328
Pg. 400 de bella. Sr.
19 de Maio de 1817
Garnato
L. Mey

O. R. M^e

MANDADO
DOS
CLÉRIGOS

N.º 569.º 8.º

Venda Real de Quitéria de Sousa Viuwa e Antonio Bernardo de Azevedo Sociro

Sabão os que virem este publico Instrumento de venda pura, livre, irrevogavel, e perpetua, quitação e paga de seu preço, e mais Clausulas: que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e oitocentos e oitenta e nove, em vinte e cinco dias do mes de Junho, nesta Cidade do Porto, Largo do Paço da Marquessa, em meu escriptorio, apparecerão presentes Partes, a saber Quitéria de Sousa Viuwa de Custodio Goncalves, mora dora na Rua direita, e Frequezia de Santo Ildefonso; e bem assim Antonio Bernardo de Azevedo Sociro, da Rua de Santa Catharina, ambos desta Cidade

1847
Junho
25

172
172
Esta Cidade, Pello-

as reconhecidas pelas pro-
prias do testemunhas no fim
assignados, estes de mim Te
Celião, de que douzete. Peran-
te os quales, na minha presen-
ça, disse a dita Quitéria de
deboisa Viuva, que entre
os bens em ella a grosso se inclui
fica a Sa. Cha, como uniuas
universal herdaira do dito seu
marido. Custodio Gon calves
bem affirmo he a hora q' os
seus em contradicção a sua
morada de laras Sobrada
Numero doze Gon seu quin-
ta. Sita na Rua nova
do Wellesey, dita Frequeira
desta Cidade, del' signada
e confrontada na certidão
de si a adiante transcri-
pta. Cuj a propriedade de

Propriedade de se justara
e contratará de se em des ao
segundo Outorgante pela
quantia de quatro centos e
trinta e oito mil reis agim
de satisfazer com ella as di-
vidas, e encargos, e onguas
e achava, e onguas de seu
casar, em consequencia
de loajo contracto e ajuste
ja ella Outorgante e de
se a mencionada quan-
tia de quatro centos e trin-
ta e oito mil reis do Outor-
gante Comprador, e he de
ra o competente qui teo ad
depreca das mesmas e conta
segundo consta da Escri-
ptura publica celebra-
da nestas Notas no dia
vinte e hum do corrente
Messe Anno: a qual nes

Que qual nestas par-
te, cunctas omnia, que ella
ahi outorgou e ratificou, e nova-
mente estipulou, e ha por ex-
presso, e commensado indivi-
dual, havendo aqui igual-
mente por expresso, e ratificada a
aprovacao, e consentimen-
to, que na Citada escriptu-
ra prestou e presente Ven-
do o Testamento feito nomeado
pelo dito seu marido, lo-
te de Sao Paulo e Aguiar, a
fim de que sem duvida ah
guma e presente Instru-
mento surta todo o seu
devido e feito. Em conse-
quencia do que outro sim
disse a mesma Quitéria
de Soisa Viuva: que em
seu nome, e de seus her

O desus herdeiros e
por este publico Instrumen
to, e via melhor de Direito
e pela referida quantia,
e preço, em que se conhece
nao haver lesão, nem en
gano de qualidade de alguma
venda, e ha por bem ven
dido ao segundo Outor
gante Antonio Bernardo
de Azevedo Socio, amen
cionada propriedade de
Cinco quintos, e cen
teas, e das as mais per
tenças, que dixita men
te heis Comprador, e sim
de que o Comprador, e
sucessores tudo firmem
e desfructem, e namanei
ra em que o ha vende
dor a por via de disputa

Disfructava em Vir-
tude de seus Titulos e pro-
prie; aquaí poderá tomar
quando lhe parecer, e, judi-
cialmente, em ella se conser-
var se de hoje para sempre,
e em quanto ao Murto
existir, por quanto aque-
lla Cutorqante vende
dora tem, de si de mitte de
sempre a qua Code e tras
passa nelle Compravos
Comtransacçoes de todo
o seu dominio, jus e aqas
Competentes em conse-
quencia do que ta nte Ins-
trumento, e Lauru Na Cons-
tituções, cuja Venda
he feita Livre e abso-
rada de dividas, e jno

De dioidas, hij no the
cus, de toda a a ppe ad
eduvida, o que se done
cessario, Neobriga a demas
triar, bem e pmo de gende
La sua propria Custa
de toda a apposicao, que
appareca, e succedendo
que pora algum principio
qualquer que seja, apre
sente, vinda e annulle,
mais Neobriga a ella ven
de dora, e substituir a com
prador, ou herdeiros, ou seu
preço principal, lisa,
bem feitas, e todas as
mais despesas, que em
respeito da mesma hou
ver feito; porquanto a
fazer me sempre boa
firmes e seguros, e de pas

Depois a presente es-
criptura da Muneia contra
vix ou eu contra do obriga
chuguita ella vendetora
eppa seu nome e de vus her-
deiros, sua pessoa, e todos
os seus bens, moveis, e de-
raes, presentes e futuros,
ditos e a ellems, e heres
e afmaes, pui almente
hi pothe ca a mesma
propriedade de ven-
dida, e em fitorias. E
nesta e ongor medida de
al Coitor e presente Ins-
trumento e segundo ou
trigante comprador
Antonio Bernardo de
Assedo Souzome

Comme apresentou a
Cidade de Lisboa cujo
theor de segue do Doutor D. João
João Paquim das Silveira
Pedro da Cavalleiro pro
fesso na Ordem de San
tiago da Espada Cida
de nesta Cidade, nella
e seu Termo Velho Luis
Proprietario das Serras
e herdades por sua her
gestade Fidalissima.
Deos Guarde e fa. Fac.
Saber em como no Livro
dos Depositos das Serras
dos berç de Vais, fo ha
qua venta e oitoginta e as
regas e sobre e Antonio
da Cunha Barbosa de
positario das Mesmas

Das Mesmas
Sisas quarenta e tres mil
eoitto centos Reis, que em seu
quo der deposito Antonio
Bernardo de Azevedo
Soeiro, morador na Rua
de Santa Catharina des-
ta Cidade, Sisa de qua-
tro centos, e trinta e oitto
mil Reis, que se dá á
Quiteria de Sisa Viuva
e moradora na Rua de Sei-
ta de Santo Ildefonso
desta Cidade, por huma
morada de Casas sobra-
dada Numero = 90 =
Com seu Quintal, e mais
pertencas no sitio da
Rua do ~~Valley~~ ^{que} da
Freguesia de Santo
Ildefonso desta mes

Esta mesma
Cidade que confronta
do Nascente com Anto-
nio Peres da Silva, Nor-
te com terras da directa
Senhoria, Donna Cha-
rianna Victoria, Pon-
te com São Paulo de
Aquias, e sul com a
Pruvincia, e Conquerra
melhor de cada parte,
e confrontar. E de como
o Depositario Recebeo
adita quantia, e signou
aqui comigo, e no livro
das Sras. Porto vinte
e hum de Junho de mil
Oito Centos e de re setenta,
e eu Bernardo Antonio
de Castro e Traugweve
vice signaem Pedro de

Pedro sa // Bernardo
Antonio de Castro e tra
u // Antonio da Cunha
Barbosa // E quanto
contemadita certidão
devida a que me reporto,
existente no meu escrivi-
torio. De que tudo delle par-
tes me requererão opre-
sente Instrumento, que
em Tabellião habilitado
publico se scita por quem
pertencem ausente. E
neste acto me foi apresen-
tado o Testamento com
que falleção do dito ma-
rido da vendedora, e don-
de esta derivar o seu
Dominio, opore Appro-
vado pelo Tabellião
desta Cidade e Fran

Francisco Negro
Quiter aos de 18 de
Abril do Anno de mil oitoc
centos e deus hys a certo
no de tenove, e registado
no Registo geral dos Tes
tamentos desta cidade
no Livro vigesimo cita
do a folhas vintecito
Verso Numero doze:
Em testemunho de ver
dade assim outorga
rao, disseram, e secejuo
lamente accitarao pe
rante os testemunas
Francisco e Antonio da
Silva aquem a Outor
gante Rogou por elle
a signatorem Varadde
João Sabes e seraver
Antonio Correia della

Deo Mattoso
ad Joaquin de Oliveira
sa, da Rua da Bata
lha, foz desta Cidade,
as quaes assignad Com
o Outorgante, depois
de lido este por mim
que douz se passar e expor-
to na ver dade de Joze do Pinho
Araujo Gomes Tabelliao
que descrevi. Foz da
Outorgante Francisco
Jorio da Silva, Antonio
Bernardo de Almeida
Jociro, Joao Joaquin
de Oliveira, Antonio Cor-
rea de Mattos.

Quas Instrumentos
de Escriitura de ven-
da, que cada uma das
partes e mais Laurulas

En mai Laurullas
e Condicoens me sobre
dito Tabellias fistras
Nada arguemte de meu
Livro de Vottas que est
caem nome de no de clar
torio a que me renotto e eu

ose de Simão
Francisco Gomes,
fui escrever, ea signo emp.
za

Comt. de Simão
D. de Simão A. Gomes



IRMANDADE
DOS
CLÉRIGOS

appareço. E por não haver quem obtivesse
de apress. pôsse, eu ^{com} a reg. do Compadro
Antonio Bernardo de Almeida e Silva
de chove por dada, real, actual, civil, consuetud.
natural, na forma de direito, em cuja
propriedade o deus investido e incorporado
pacificam^t; e elle por si mesmo se impo^{se}
sem contradicção. de q. tudo dou fe, e apress.
Instrumento que elle Compadro assi
qua com os ^{q. as} presentes José da Rocha,
cha, e Caetano Gonçalves Dias, M^o Pedro,
aquelle d'Arcozello, e estes de feq. de vinte e
ou quaez reconheço bem como o Compadro
e assignão todos depois de lido este e meu q.
deu fe passar o apposto na verso, e
de ^{com} Vinho Branco Tomas, ^{com} 9.
e sero, e assigno em p^o.

[Decorative flourishes and signatures]
C. P. *[Signature]* Severo
José de Vinho A. Tomas
Antonio Berno. d. Alvo. Severo

Caetano, Gonçalves Dias José + da Rocha
Pedro.



IRMANDADE
DOS
CLÉRIGOS



IRMANDADE
DOS
CLÉRIGOS

Manoel do Sacramento Boiz de Saria

Antonio Jose de Souza
Exceisor

Jose Ant^o de Souto

Jose Dias Soares



IRMANDADE
DOS
CLÉRIGOS

4: 384000 / 1/2

Presidente, Deputados, e mais Vogas da Mesa da Vereação
Irmãdão do Socorro dos Negros pobres desta Cidade do Porto

Pela presente fazemos nosso bastante Procurador ao nos-
so Irmão Secretario Actual V. M. Sr. Manoel Joze da Cruz,
Arcebispo para que em nosso nome como se prezentey fozemos nosso
assignar humã scriptura de emprestimo da quantia de seis conto
vinte e seis ruy, que por despacho de Mesa de vinte e hum de Junho de mil
oito cento e dezasse mandamos emprestar a juro a Antonio Bernardo
d'Arcebispo Socorro, sua m. P. D. D. Joze Joaquina de Lima Xavier Socorro
morador na Rua de Santa Catharina desta Cidade com hypotheca
em humã morada de casa sítay na Rua de Westley, cuja se não po-
derá lavrar sem juntas primeiro nesta Secretaria e tribulo da compra
Authorizada pelo Discreto Senhorio, e consentimento do mesmo p. a hy-
potheca a cujo dinheiro, e mais a quantia de hum conto de ruy, que
por scriptura de V. M. de Junho de 1817 lavrada no Notary de Jozé
de Santos d'Al. Gomey se lhe mandou dar nas lo'ficarias hypotheca-
das as propriedades, que se foram doadas ao Sobredito devedor por seu
Sior o Sr. D. Ant. Antonio Castans P. e Luis Castans P. de
Arcebispo, que prestaram seu consentimento para as prezentey hypothe-
cas, e qual m. or mais Prezentey, que tinha reserva por monte de seu fi-
cario a mesma propriedade de casa sítay na Rua de Westley, hypotheca-
da a mesma dívida, e deo a beneficencia, que nelas se fizeram em
viti, que o dinheiro desta Irmãdão se manda emprestar para adita
compra beneficencia, cujo Capital pertence aos fundos do legado pios,
primordias, que administrada esta Irmãdão, e deora d'isto nosso Proc-
urador acerta por fiador, e principay pagador a Jozé Antonio P. de
morada na Rua de S. Jozé, e Jozé Chiburo morador na travessa do Carro
na Rua de Santo Vidio desta mesma Cidade, ficando o beny d'Arcebispo
hypothecador geralmenty ao proprio, e juro, e elle obrigado in solidum
a pagar tanto ao proprio como o juro nesta Secretaria de seis em seis
mesey, e não pagando no dia de seu vencimento será obrigado a
pagar mais por cada dia, que com a quantia de sincoenta ruy pa-
ra o Procurador, que o for a visar, e a responder no Juizo em que

forum demandados por esta Irmandade sem poderem decli-
 nar, nem alegar privilegio algum ainda superveniente, renun-
 ciando, o que lhe competir, a parte o beneficio da ley a fim de
 poderem ser executados em qualquer propriedade ainda, que espe-
 da do dobro da divida a fim d. nas ter esta Irmandade contrangi-
 da a pagar o pelo rendimento, e com as mais clausulas e condiço-
 es do util, ficando igualmente obrigado a pagar o tratado
 da Escripura para a Irmandade do seu d. tratado, e das as mais
 despesas, tudo o que foi obrado por este nosso. Procurador a este respeito
 damos por firme, e valioso. Secretaria Clerical 24 de Julho de
 1817

Pedro Pinto Coelho de Moura D.º

Manoel do Sacramento Roiz de Faria

Antonio Jose de Souza Joaquin Soares de Lima Brandao
 Et secretis

Joao de S.ª S.ª

Fran. Joaze de Silva
 O.º Sec.º

Joaquin Soares de Lima
 D.º Sec.º

Jose Dias Soares
 Joze Ant. de Souza



IRMANDADE
DOS
CLÉRIGOS



IRMANDADE
DOS
CLÉRIGOS

30
31

10

Está q' min manda Jazir q' min a mo
Signada fizo Cu Quitaria de q' a mo
Muitos dias q' malvos sardinha, moradia
nabua diruta desta cid. q' he berdade
Sou deodora o Sr. Martinho Jose
Dias quem. Negociant. desta mo cid.
da quantia de vinte mil Reis em
R. de metal prouvidos de Fazenda
q' he compramos fiadas cuji mo
brig a pagar a metade de hoje a
humana semana q' he no dia terre de
prerente my coluto q' todo este mes
mas he pagando dentro deste tempo
mo brig a pagar he Juro de q' a
Pial entrega q' mas Juro de
Curois Pidi a Bernard. J. Combrandy
q' este q' min Jazir e annu Rego a legna
ase. Com as Testemunhas abaixo
Porto 4 de Fev. 1817

Attestamos
Como test. a Rego Bernard — Jose Coimbra Guim
Antonio Jose Vi Bor

sentença a sobrança desta Obrigação ao Sr. Antonio
Bernardo de Azevedo Suro, ficando eu de honorado de
la para todo sempre; Porto 23 d. Maio de
1817 annos
Martinho José dos Guimarães



IRMANDADE
DOS
CLÉRIGOS

IRMANDADE
DOS
CLÉRIGOS



Foy este por mui mandado fazer Dgo da Barros
do Juiz Maria que esta pago a Sa. ty. feto. Dgo. medra
Quem avirva de la tuda Jan. Cuba, e Sordinha
Como dize de seu Maria o quanto que meo de
veloz de Porto de tuda a noya Contas. Cuias
quanto era trenta e seis mil trecentos e setenta e
por cinco quanto abogau empuro da lousa cao-
colim. Escripção de tuda a lousa. Cuias q.
de Cabo da moa do Sr. Antonio Bernardo de
Alcunha Suizo. mestre de ar. Boixa em a lousa
por esta pago a Sa. ty. feto. S. M. p. S. M. q. q. q.
de esta pago. Porto 24 de Maio 1817

S. B. M.
Sao

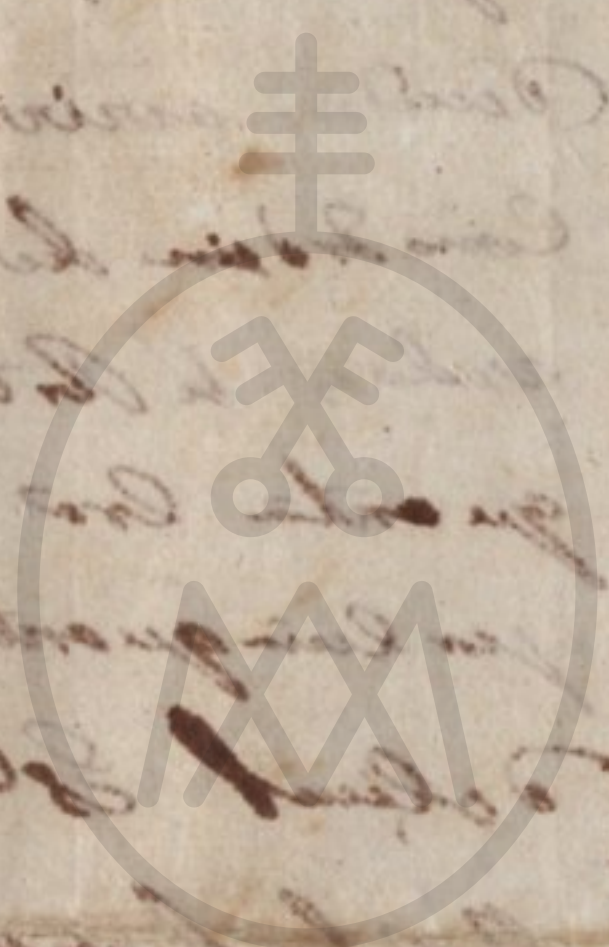
367300

Bernardo Jose de Barros

Reconheco original acima de
Bernardo J. de Barros. Porto 28
de Mayo de 1817

Cont. M. de Barros.
Jose de Barros. A. L. Lomes

[Faint, mostly illegible handwritten text in a cursive script, likely from an 18th-century document.]



IRMANDADE
DOS
CLÉRIGOS

Devi que pagarei ao Sr. Manuel Ferreira Testes, lavrador de lugar de Roborão, freguesia de São João, a quantia de oitocentos e oitenta e oito reais em dinheiros de metal, de empréstimo que foi servido fazer-me no dia da data desta Obrigação, cuja quantia me obriga a pagar-lhe na mesma especie, ou a sua ordem, e puntualmente lhe pagarei os juros respectivos a raras de cinco por cento conforme a disposições da Ley. Por não saber ler, nem escrever pedi ao Sr. Manuel Correa Junior, Director, e Mestre do Collegio de Meninos do Povo das Patas, que esta por mim fizesse, e como testemunha assignasse -

Porto 24 de Maio de 1814

Como testemunhas - Antonio Ferr^a e Manuel Corr^a Junior -
De Custodio Goncalves +

Este pago e satisfuto da quantia que o referido sempre
e seu jurado que importou tres trinta e tres mil cento e seis
Re. em metal e ja recebido de V. M. do Sr. Custodio Goncalves
P. m. do Sr. Antonio Bernardino de Jesus Provedor da ven
da das carnes que o Sr. D. comprou a dita feira na Rua
de S. Mateus de Alencar e P. este pago e satisfuto e se pagou
e presente e acausado e foram testemunhas a q. este fir
Joachim Avaros Lapa. Jose Antonio da Silva. Joao
Antonio P. Porto. 21 de Junho de 1817

So 33/20.

João Testemunhas

Manoel José Costa
João A. Lapa
Jose Antonio da Silva
João Testemunhas

IRMANDADE
DOS
CLÉRIGOS

este p. mim feito a signado Comfesso utar
pago e satisfato de ludo q. numero Dwidor
avendo de ludo de gl. bardinha como
d'cir de seu marido de todas as lentes q. to
n' honra tido ruy. a de portaria q. se figur
p. pagij por elle cujo ruto lhe tenha p. m
cependo hum libello no p. de fora de ta
lido e herd de vnte e lentes mil e quinhen
tos ruy q. com as de p. utar e mportados em
vnte e lentes mil ruy cujo Rebo domem
de M. Ant. Bernard de Arevedo seu of.
utar pago e satisfato feito l. p. p. q. p. r.
pago e meo b. g. o. d. o. b. a. p. a. n. o. d. a. l. e. u. a
Porto 23 de Maio de 1817

Francisco José P. b. b. b.
Recomendo a letra enigma
P. b. b. b.

de Francisco José Ribeiro Souto.
Porto 28 de Julho de 1817

Comte. M. de ...
José de ...



IRMANDADE
DOS
CLÉRIGOS

[Faint, mostly illegible handwritten text in a cursive script, likely from the 18th or 19th century.]



IRMANDADE
DOS
CLERIGOS

[Large, ornate handwritten signature or name in cursive script.]

[Handwritten text, possibly a date or location, partially obscured by the watermark.]

Deixo eu Costodio G. m. na tua das for
tauxinas desta C. de que he verdade ou ser
devedor ao Sr. Br. Antonio, Sabido de Lu
gar de Bagim do Monte das eq. debru ten
to da quantia de trinta e seis mil Reis que
me fez m. emprestar em dinheiro de Metal
em juro de cinco p. cento na forma da lei cu
jo dinheiro de Metal pertencente ao Sr. Jo
Antonio seu irmão. alujo pagam. obrig
munka pessoa e bem, e teros de minha Al
ma e por não saber ler nem escrever loguei
afixar Bern. Ribeiro debru debru de
papeis emorados na tua debru, desta Cida
de que este foi meu foree como teste
munka assignave mais ofi Manoel
Jose da Costa Monturo Botuano emora
dor. na rua do bom Jardim da Cidade Carron
Porto ao S. de Mayo del 808.

Do Devedor

Costodio + Goncalves.

Arrogo como teste J. Bern. Ribeiro debru

Como Manoel de Costa Monturo



IRMANDADE
DOS
CLÉRIGOS

Quinta de S.ª

Eu Antonio Goncalves morador na
Quil das Fontainhas desta Cidade que he
dada o seu Ser de udo, a senhor Brax Antonio
nio de Bagim do Monte, da freguesia de
Rio Tinto da quantia de trinta e seis mil
Reis, que me fez merce em presentar, em
dinheiros de Metal e a Juro de seis por
cento na forma dahi. Cuyo dinheiro he per
tencente ao Sr. Antonio seu Tirmao, a
Cuyo pagamento obrigo minha pessoa e bens
eternos de minha Alma, e por nao saber
ser nem escrever logi a Torre Bernardo
Reiburo de Acauz. escrevente de papeis e
morador na Rua detraz desta Cidade que
este por mim fizee como test em minha
assignace. e mais ofoi Manoel Torre da
Rua Monturo. Botucario, e morador na Rua
do bom Jardim da porta de Carro, Porto aos
8. de Junho de 1808

Antonio Goncalves

Atrogo e Com. da Torre Bern. Reib. de Acauz
Com. Manoel S. de Acauz Monturo



IRMANDADE
DOS
CLÉRIGOS

16
19

Requeri a V. Excmo. Sr. D. Juan de
Lima, para que mande a los señores
de la Real Audiencia de Lima, que
se acuerde lo que se ha de hacer
en el punto de la Real Audiencia
de Lima, para que se acuerde lo
que se ha de hacer en el punto
de la Real Audiencia de Lima.

Yo, Juan de
Lima, mandado por el Sr. D. Juan de
Lima, para que se acuerde lo que
se ha de hacer en el punto de la
Real Audiencia de Lima.



IRMANDADE
DOS
CLÉRIGOS

Dr. W. M. ...

Voluntatis ...

IRMANDADE

Amogo Joao Antonio ...

CLERIGOS

61
10
40
145

Podet per nunc mandare fore. Diga a seu.
Sr. Madureira que esta paga de tudo q. mudaria
avirua de l. talis com l. talis, Sordinha Com de
Deira de Su. Marido Cuis Porto. l. talis, a mudari-
ca, que l. talis vendida p. cara da Fontainha
Capeleira Com de l. talis brigada de Porto
orig. de l. talis f. talis l. talis Cuis Porto.
Sao quarenta e tres mil quatrocentos e setenta
e cinco de em metal on quais de l. talis da
mois do Sr. Antonio Bernardo de Almeida
Suem que esta paga e l. talis l. talis l. talis
p. l. talis paga Porto 23 de Maio 1817

Sao = 43565 mil e trezentos e sessenta e cinco
João Ferraz de Almeida

Recebo original supra de
João Ferraz de Almeida Porto
28 de effay de 1817

Comte. R. de l. talis
Jose de l. talis de l. talis

1. 600000
Fidellor Antonio Bernardo
Socio pertence, confunde
debutto

Estas Escrituras
foram feitas em
A. D. de 18

foram entregues aos Nossos
Procuradores de forma de

IRMANDADE
DOS
CLERIGOS

Accebi de meo Primo Antonio Bernardo
aluntia decorata mit. rei q. medicinae
meu thio abade des Pedro de paraiso
de yllustracion q. de loggintay des Jony
Situaç. na frequencia terryma legar do
bergado p. maior verde de thepaeis yte
p. maior de charolas p. estado tempo moxtor
emlomo pagou Porto hum de marle

Sumit. 846
Sumino Joze Bento

Quantos atira e sual supra deve
sobre a Patas 19 de Junho de 1809
Em m. de
Antonio Joze Coelho Ferraz

Eu Antonio Paq. Sold.º de Batalha nº 10 he
vade a ter recebido de meu Primo Antonio Bernar
do de Arz. vid. de cinco ag. de dez mil reis metáes que
meu Tio. Pd.º Ab.º de S. Pedro de Paraiso Luis Caeta
no Sr.º de Arz. vid. obrigou a dar. meu Primo a dar
me, a sobredita q. por luma só vez qd. he feita
emcriptura das terras q. estão no vergado de S.º
de S.º Fins. A marca da terra e p. estas pag.
e nos livros q. sua Claviza foi a de
A Paq. de Lima que esta por mim q. se se p.
se não saber he meu nome e como he

Signado Porto 18 de Outubro de 1815
de Ant.º Paq. Manuel Antonio de L.
Manoel Antonio de L.

Reconheço a escritura e seu conteúdo, apun-
tando como o do Cruz de Antonio Joaze
deve ser de direito. Feito na manha proxima
Bateras. 18 de Feb. de 1815

Eu Ant. de S. J. de S. J.

Antonio Joze de S. J.
CLÉRIGOS

Qua ab auctoritate huiusmodi tenet habido da
mai do Sr. Antonio Bernardo de Almeida Souto
meu Primo aq. de venda mil. rs. metal cuja
to exigou se a pagar pela escriptura
que he de Sr. Abade da Cong. de
Sr. D. de Saraiva das terras e bens que tinha
reitas do bergado q. r. q. de Sr. Fr. e por esse
estas paga e satisfizo das q. que ad. men
se me fiz e me manda dar e por nos
saber bem e crer, pedi a Manoella
m. de Lima que este por mim fizese
e tambem assignasse

Porto de Septem
bro de 1815

Manoella q. de Sr.

Luis castano Sr. cabra L

Quoniam obvia retro de
Constantino Pr. Labral deves
claud. Balthar 13 de Junho
1807

E mte deves
Antonio Jose Loureiro Ferraz

IRMÃS
DOS
CLÉRIGOS

Recebi de mano de Antonio
Bernardo de A. Louro a quantia de
vinte mil reis metal que meo tes
Reverendo Abb. de Sao Pedro do Paraiso
Luiz Custano P. de A. e bigou ad.
meo fmo o dar-me a sobre dita qu-
antia p. huma so vez quando houver
creptura das tapadas sitas no vergado de
guaris de S. Pina Comarca de Fria e p.
esta pago e satisfeito thypopi e p.
para sua de clareza que a seguir
Porto 18 de Set de 1815

Bernardo Ant. P. de A. Cabal
Clerigos

Quoniam atque final supra
dever dadi. Balthar 183 de junho
de 1815

E m. de
Antonio Joze Louro Ferraz

Quem heu osigora p. craso retrã
de sam Antonio Jose Coelho

Ferraz. Porto de de Ju

who de 1817 as

Comte. ~~Ant. de~~ ~~Correio~~
de deinho de Gomes



IRMANDADE
DOS
CLÉRIGOS

Comte de...
de...
de...
de...

Examinei os papeis de Antonio Bern. d'Alf. Boeiro e sua m^{er}
D. Rosa Joquina de Lima; e julgo não haver duvida alguma
tanto em vista da legalid. dos m^{es} papeis, como p^o accrescer
a circumstancia de fiadores e principaes pagadores.

Os sup^{es} obrigão varios bens, os quaes são sujeitos em vista
da sua Louvacão f^o 21; sem q^{ue} possa obstar a qualid. emphyteu-
tica de quasi todos os bens, e as terras importas nelles.
Sim; a resp^{ta} dos bens de 1^a Lcript^o f^o 7 ha o consentim^{to} dos dous
Senhorios directos lembrados aq^u f^o 10 M. J. de Sta e
a Camara da Villa da Seira; cujo consentim^{to} apparece a
f^o 6 e f^o 5 p^o poder-se constituir hypotheca. Tambem se acha
a d^o f^o 5 auth. p^o hypothecar os bens da 2^a Lcript^o f^o 12 ali-
as foreiros a d^o Camara da V^a da Seira. Se se a f^o 16 o
consentim^{to} do M. J. de Sta e de Sta p^o se poderem hypothecar os
bens da 3^a Lcript^o f^o 17. Não se precisa de auth. a resp^{ta}
das 5 medidas da Lcript^o f^o 23; pois q^{ue} foram importas e con-
tituidas em bens dirimos a Oros, como se declara aq^u f^o 23
Arista do q^{ue} pode constituir-se hypotheca p^o segurança
da divida.

Uma vez q^{ue} sup^{es} An. Bern. d'Alf. casou com a f^a de Jose
João d'Alm. na f^a exposta aq^u f^o 8 p^o ter em f^a a sup^{es} m^{er} D.
Rosa Joquina, está verificada a Condicao da Lcript^o f^o 7:
e supposto se reservassem os usufructos do Nomeante e seus
Irmãos Jeronimo e D. Ueneria aq^u f^o 8; nada prejudica em vi-
sta do consentim^{to} f^o 3, e da lesão f^o 2 a qual responsabiliza
as reservas dos dous Irmãos a divida. E a emota ou onus
dos 40000 r^{es} lembrados aq^u f^o 8 tam^{to} se verifica p^o morte
dos f^oz usufructuarios.

As deitas pecuniarias da Lcript^o f^o 12 já tem sido satisfeitas
em p^o f^o recibos f^o 29 e seg^o, aপরar de q^{ue} a obrigação pare-
ca vom^{to} extender-se a hum anno depois da morte do M.
Luiz Lactano Ser^a: assim se deve pensar, vendo-se p^o huma
f^o

Se a g.^a a descript.^{ta} 12 não designa expressam.^{te} o tempo da vida p.^a cumprim.^{to} desses encargos, e p.^a outra g.^a a satisfacção se entende geralm.^{te} depois q.^e o nomeado principiar a destructar. Em q.^{to} as reservas de pão afavor de Jeronimo, D. Pleutheria e D. Flaminia ha cessão g.^a; e em q.^{to} as reservas das Casas na ff.^a lembrada ap.^{ta} 12 podem os Supp.^{es} prometter dar-lhas em outra p.^a, quando seja m.^a essa mudança aos interesses da Irmand.^e; o q.^o procede unicam.^{te} No Supposto de valerem as reservas, as quaes se não attendião em Juizo p.^a opposição do Dir.^{to} Senhorio ap.^{ta} 12, e p.^a isso sem.^{es} reservas pouca ou nenhuma consideracão merecem p.^a qualq.^{ra} dos motivos expostos. finalm.^{te}

Reverá p.^a maior segurança da confraria accrescentar-se a Clausula de q.^e as Casas das Fontainhas se hypothecão geral e especialm.^{te} alem da hypotheca legal — E cumpre tam.^{be} bem q.^e a Vendedora haja no acto de entrega do dimi.^o vir receber a sua p.^a da Venda; pois q.^e assim se evita duri.^{as} das do pagam.^{to} p.^a o futuro. Em q.^{to} as mais Clausulas se empregáras as q.^e se usão nas descript.^{tas} da Irmand.^e — E p.^a se tirar licença da hypotheca se poderá fazer o leg.^o ao direito Senhorio em nome da Vendedora e Compradores pois q.^e ainda q.^e não ^{está} ultimada a compra; cuja licença se incorporará na descript.^{ta}

De o meu voto. Porto 14 de Junho de 1817

Antonio de Souza Ferr.^e e Silva

Apeticão Letri pedem os Supp. á esta Sen. firmam. O empré-
timo de 6000000 á juras da Ley. Hipotecas p. segurança de bens
de sua constancia das tres Escrituras juntas de Doação, e Nomeação,
q. lhe fizeram seu Sr. Abade; e outra de compra de cinco
medidas de milho grosso. Tentaõ os Conventim. e Aut. do Sr.
Sepiairo Sr. Anim como a aviação do valor das
propried. pelas Louçador da lamara respectiva na q. se
2:4000000 doys Contos, e seto centos mil reis, que
excede 1:4000000 ao q. se pede d'empreitimo. E ainda que
forrem doados, e nomeados os bens de sua pelas Doações
Abades Sr. do Supp. com lexerva do uso fructo, comtudo
ambos concederão Licença p. se hypothecarem, com constn
do documento junto.

Sendo pois os fiadores nomeados na p.^{Am}
Letri de sua Lic. Capares, e abonados, e afinando na Escritura
tambem, como principais pagadores, precedendo exparta in-
formação de Sr. Procuradore, e hypothecando igualmente a moada
de Caxay expressada na p.^{Am} Letra, p. cuja compra se pede
o dinheiro empreitado; pôde ter lugar a proceder se a li-
citurã do Empreitimo, ficando esta com os S. e S.
pientes na Secretaria; se assim parecer á Mera.

Louçador Gal

Quatros de Sr. Ser.

Nos abaixo assinados damos nossa consentim^{to}
 p^o fazer hypotheca expressa e geral da pro
 priedade da povoação de Vergado da freg^a de
 São Simão de Itaipava, e do lugar da Gandra
 freg^a de J. de V. de V. de m. Vila, dotada por
 escritura a nós sobrinto e s^omas Antonio
 Bernardo de Aguiar, Licenciado de Costa,
 por nosi promessas e hias os Reverendos Antonio
 Carlos de A. de M. Miguel de la Cruz, e Luiz
 Antonio de A. de A. de C. de P. de P.,
 e que p^o p^o morte represento p^o nosi ouz^o
 e fent^o dos d^o ben^o doados confit. e d^o escritura
 sendo p^o m^o sobrinto p^o de alyt^o de p^omas
 nualm. pois attendendo ao bom fim das hypo
 theca q^o for o doado, em m^o nos provia della entente,
 e agra. dos d^o ben^o, he damos livre m^o de consen
 tim^{to}, e sendo m^o a esse fim cedemos no doado tota
 o nosi dis^o a q^o represento, q^o May nos constitui
 mos radivida como livre della orbe, q^o isto se
 estipule por o m^o doado deendo fazerem de. nosi
 in r^o proprio, q^o tudo fomos bon firme e volun
 tarios de V. de V. de V. de m. de 1817

Assimofactos de A. de A.

J. Eleuterio Caetano de S. J.
 J. Flaminia Rosa Flizarda Com.

Reconheço

Original Livro de Seronimo Caetano Pereira de Azevedo
e Dona Euterio^{ta} de Sam. Dore, e Dona Flaminia Rosa
Aizarda Correija per dos proprios nelles Com. ludo, lilla
da Feira 29 de Mayo de 1817

Em test.  de vero d. e
Manoel da S. Pa. Feit. 

Attesto que o signal publico em
supra e verdadeiro por o confesi.
Lillo a 30. de set. de 1817

José Luis Ferreira Not. p.
Guarda mor da Am.

IRMANDADE
DOS
CLERIGOS

Dir Antonio Bernardo d. Avevedo Soeiro e sua m. D.
 Rosa da Aguiar de Lima Soares Soeiro moradores na Cidade
 do Porto, que elles suppr. the durao, e duracao a propriad.
 Constantes das Escripturas qunto reservando, juros, fructo
 e lorno qquerem, e pntes com os mos bey

P. A. M. queira dar licenca pa
 a v, a sobre dita, e pntes

IRMANDADE E. A. M.

Com sede hincurrea, e o de 23 de Abril de 1817
 Dir Antonio Sebastiao Pereira
 Concedo Licenca a Pedro de Pina de 23 de Abril de

1817
 Dir Luiz Caetano Pereira de Avevedo

Responde as firmas supra scem dos pprijs Abades que se celebrava em
 de 23 de Abril de 1817

Com. D. debr.
 do
 Com. D. debr.



IRMANDADE
DOS
CLÉRIGOS

[Faint, illegible handwritten text at the top of the page]

[Faint, illegible handwritten text in the middle of the page]



IRMANDADE
DOS
CLÉRIGOS

[Extensive, faint, illegible handwritten text covering the lower two-thirds of the page]

Doe Acção e fomentem.
 esta Escrição de Doação
 affeto ao nome do Sr. Caruio
 Comprido e de Pontes e
 Clavella e foides e foides
 no pagando e foides e foides
 de foides e foides nas foides em
 meu foides nome de 30

Legião de Caruio foides foides
 de foides e foides de foides
 annos. Caruio de foides
 Brandão 13 de foides
 anno 1817

Antonio Bernardo de A. de Seiro
 natural da foides de foides Com. de foides

Manoel José de foides, e de foides afidente na vida
 de foides; e tendo-lhe seu foides
 de foides de foides de foides de foides
 de foides constantes da Escrição
 junta, de foides he foides de foides
 de foides, e foides, e foides de foides
 de foides de foides Escrição como
 de foides de foides de foides;
 de foides de foides de foides de foides
 de foides de foides de foides de foides
 de foides de foides de foides de foides
 de foides de foides de foides de foides
 de foides de foides de foides de foides

P. de foides de foides
 de foides de foides de foides
 de foides de foides de foides
 de foides de foides de foides

Paiva
N.º 395

24

7
Scriptura de nomiasas que
faz o R.º Antonio Caetano Pereira
Abt. Actual da freg. de São Miguel
de Paredes, freg. de Barbosa
Com. de Penafiel a seu sobri.
Antonio Bernardo de Faria
Souro residente na cid. do
Porto

Em Nome de Deus amem Saibos
quantos este publico instrumento
de Scriptura de nomiasas de
bem, e date de viram que sendo
no anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil e
to cento e dez e seis annos os vinte e dois
e dois dias do mes de Junho do dito
anno em Lugar del Boque Caza, e mo
rados de Manoel de Nunez freguizão
de Santa Clara do termo deste Conce
lho de Paiva que he terra termo
e jurisdicção da serenissima Cora de
Bragança Correição da Villa de
Barcelos, a honde eu Taballeiro addi
ante nomiado, e assignado bem
a requerimento de partes presentes
autores, e assistentes como bem
a saber de humo parte ahi estava
presente o R.º Sr. Abt. Antonio Ca
etano Pereira natural do freguizão
de São João de S.ª Comarca da Villa
do Furo, e da outra parte

Seu sobrinho Antonio Bernardo
de Azevedo Souza natural da freg.
de São João de Sabão e de presente
abitante na cidade do Porto que por
reconhecimento de mim Tabelião
e do testamento e diante os
miados e adreçada as quais tam
bem reconheço de que dou ffe
Logo pelo dito ffe foi dito
que elle de sua livre vontade e
nominação de sua tutava e da
sua benção de seu Património da
mesma forma em que seu pai
o doutor Manoel Caetano Pereira
thor tinha tutado por título de
Património sem que se ordena
de se mandar a cujos bens estão certos
no Lugar de Neve e quando de São
Bento frequentes de São João de
Neve de que he direito senhor da
real dose de São da frequentia de
Pafos de Brandão e Camara de Vila
de São e juntamente he do
os bens que comprão por morte

Niv
51

7

8

Testamento do Sr. Antonio ~~Goncalves de Abreu~~
Goncalves de Abreu Sr. que foi Bispo em
Safregueria de São João de seu tempo
cujo bony ouve elle duador por
matacaõ a que se procedeo pelas
Juizo e Cleroaticos na forma do
Testamento longue falleceu cujos
bony tambem são forisores a Cama
ra da Villa de Feira cujos bony her
da Doa e Dola enomeija a elle di
to seu sobrinho Com condicaõ por em
de que estes bony de que faz mencaõ
ser elle dito Sr. Sr. Senhor do uso
e fruto emquanto vivo for e por mor
te delle serã senhores do mesmo uso
e fruto seus Irmãos Leonino
Cuetano Pereira de Azevedo e sua
Armanã Dona Antonia Caetana de
São José enquanto vivos forem e
por sua morte passaráo ao dito seu
sobrinho sem em Carrago mais do que
por morte delle duador ser o dito por morte
seu sobrinho Antonio Bernardo

De Almeida souro obrigado por esta
nominaçoes arrepartir pello puros
mais indigentes da sua freguesia
da sua Miguel de Paredes a quantia
de quatrocento mil reis por hum só
ven com condicões por em de que os ben
nomiados theodã Dva nomeija e
Dula com a condicões de Carlos com Dona
Dosa Joaquina de Almeida Coutinho
filha de Jose Joaquin de Almeida
Coutinho da cidade do Porto, e não se
verificando o pretendido Caramento
em tal Casos não há por nomiados
e logo pello dito outorgante Antonio
Bernardo de Almeida souro foi dito
aditava esta ~~scriptura~~ scriptura em sua forma
e se obrigava com prila e guardalla como
nella se dellora e por hum e outros foi
dito a leitavão esta ~~scriptura~~ scriptura em sua
forma e se obrigava a com prila por
suas pupoas e ben moveiz. Delais ter
cos de suas ~~almas~~ almas directos e alhoen de
elles e requererão unim Tabalho que
asim tho escrevise nesta nota e deha de
se os trezados necessarios todos do lios
deste o que eu Tabalho como pupo

9

Publica estipulante e aderente de
hes estipulada e casitei em nome das
partes presentes e não presentes a
quem toca, e tocar deo por direito
de que foram testemunhas presen-
tes que tudo viras ou viras e presen-
cias Manoel Nunes deste mesmo
Lugar e João Lopez da Que de Ante
os olhos ambos da freguesia de Santo
Clara do Ferrão e Manoel baquim
de Lima da Cidade do Porto que to-
dos aqui assignaram com outorgan-
tes as de quaes de he he Lida e todos
por mim Antonio Nunes de Santo
Sebastião que escrevi e assignei
em fe de verdade = Antonio Nu-
nes Pinto = Antonio Castano Perua =
Antonio Bernardes de Azevedo Soeiro =
Manoel Nunes = João Lopez digo de
João Lopez hum a Cruz = Manoel So-
aquim de Lima = e não se contenta
mais em a dita escriptura que se
qui fir copias bem fielmente
da propria nota a que me segue

Meroponte em meu poder e cartorio.
Paião dia, meo campo era uo supro.
em Antonio Nunes Pinto da
bacia que sobe e para asignez
em publico e caro

Antônio Nunes Pinto
Antônio Nunes Pinto

Damoza de sid. enopulon
Lendiro e resto de sid. da
sempre se julia de sid. nem
do centro de sid. da mata, abic
Lamo e sid. de sid. de sid. de
Lamo e sid. de sid. de sid. de
Lamo e sid. de sid. de sid. de
1887

Antônio Nunes Pinto
Antônio Nunes Pinto



IRMANDADE
 DOS
 CLÉRIGOS

Handwritten text, possibly a signature or date, written vertically on the left side of the page.



IRMANDADE
DOS
CLÉRIGOS

*Hein Gandra de
213000*



IRMANDADE
DOS
CLÉRIGOS



IRMANDADE
DOS
CLÉRIGOS

12

Nominações de Penão de Lairs na forma abaixo de
 lavada que faz o Munto M.^o Luiz Cartano Per.
 de Azevedo Abb.^o da freguesia de San Pedro do
 Paraizo a seu sobrinho Antonio Bernardo de
 Azevedo Soeiro,

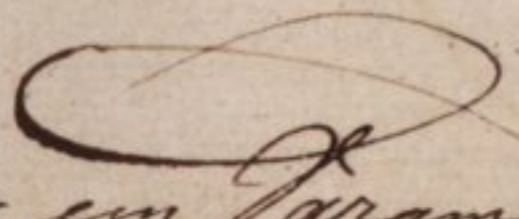
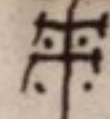
Em Nome de Deus amem. Saibaõs quantos
 este publico Instrumento de Escritura
 denominações de Penão de Lairs ou como em di-
 recto melhor lugar haja ediver sepõs
 primeira avaliãõ seja de hoje para todo o
 sempre virem que no anno do Nascimento
 do nosso Senhor Jesus Christo Penão de
 nhor digo Christo Penão oitocentos e quarenta e oito
 aos vinte e duas dias do mes de Maio de 2 mil e seiscentos
 e oitenta e cinco anno emmarcara da Meridiana da
 freguesia de San Pedro do Paraizo
 deste Concelho de Paiva donde eu
 Tabaliãõ vim a requerimento de
 partes a his presentes a saber de sua
 parte o Munto Reverendo Luiz Car-
 tano Pereira de Azevedo Abbade d' esta
 freguesia, e da outra parte tambem
 presente seu sobrinho Antonio Ber-
 nardo de Azevedo Soeiro de presente a
 virtude naturalidade do Porto de Lairs e ou-
 tro leuõõido pelos proprios Penão
 e autenticadas este Instrumento
 no fim d' elle nominações escritas e assig-
 nadas, e estas Penão bem leuõõidas
 Pegue de tudo doufe e sendo a sempre
 presentes logo pelo dito Reverendo nomiante
 foi dito amim Tabaliãõ em presença
 das mesmas testemunhas que elle l'era
 Senhor e possuidor de sua tapada que
 consta de varias terras Labradias
 mator e pinal a fim como hea de vero

Quadevora e cartanho, e varias frute
ras tudo tapado sobreci do dito de q 10
brei nouito do Bergado frequencia de
San Tiago da Villa da Fieira; e pordeijar
que odito seu sobrinho Antonio Bernardo
Le Azevedo Soeiro natural da mesma
frequencia de San Tiago fillo que ficou
da seu Tomaz. Bento por Pereira fua
Senhor da mesma Tapada ou Junta
que e de Prato foriro a Damara da
Pita Villa da Fieira por este publico
Instrumento nominao para fua
Senhor de ja para antas nelle uia
todo o direito e auas como elaracao
porim que podera o mesmo nomiado
parer de ja todas as benfutura que
forem utily e admittir tudo o que
comvier e emuteidades e conservaco
da mesma Propriedade a fim como
letodo a agua damina que e unio
do da mesma Propriedade salvo sem
pre o ouro fructo de elle nomeante a esse
peab. da benfutura que o mesmo
nomiado amentar como brigaco
mais do mesmo nomiado dar a Ana
Joaquina Orfa que ficou do Barcel
Francisco Caetano Pereira Labral
Tomaz de elle nomeante por uas o ve
aquanta trinta mil uir, e uite

O vinte mil l'vrs a Luiz Caetano Soldado Paga
 e Thomaz da Silva Anna Joaquina e a
 filha do Baptismo do mesmo nome
 ante, e outros vinte mil l'vrs a Ber-
 nardo Antonio Cabral Thomaz de *
 nomeado, e trinta mil l'vrs a deute-
 ria do Espirito Santo Thomaz delle
 nomeante que tudo far a quantia
 de cem mil l'vrs, e tambem daro mais
 a Teronimo Caetano Pereira tambem
 Thomaz delle nomeante vinte e cinco
 mil l'vrs, que tudo far a soma de cento
 e vinte e cinco mil l'vrs, cujas parcelas
 poderao ir satisfazendo logo que ti-
 ver occasiões, e juntamente porute
 mesmo Tributomento se nomeava
 nas o breitas forma outra tapada
 contigua a ja nomeada e nomeado
 Lemite tambem forura a mesma
 Camara como brigadas, e dar por
 sua so' vez a Severino Jose Corrêa tam-
 bem Sobrinho delle nomeante a quantia
 de quarenta mil l'vrs, e mais a sobre
 dito Teronimo Caetano Pereira a qu-
 antia de quinze mil l'vrs, e de mil
 l'vrs a seu Affilado filho de Jo' Affilado
 Luiz filho que foy de seu Sobrinho
 Jo' Cabral da Villa da Foz, e tam-
 bendario a seu Sobrinho Joao Antonio
 Pereira Thomaz de nomeado de mil l'vrs *
 e outros de a Antonio Joaquim de *



aldado, e tambem sobrinho de elle
nomiante, etodas as ditas quantias sobre
hua contra Propriedade se entendem
porhua so' vez etanto que onomiao
poder, mas nao' excedera' aocipao de
hum anno, equetudo a fim' conjuirao
das pecarias: sem effeto estas nomiaoes
das ditas duas Propriedades, econtoda
estas condicoes he que faria adita nomi
acao' dadas duas Propriedades enao' de
outra forma que se obrigava fazer
boa e para por sua Pessoa e bendiçao
do poble d'ito nomiao foi lido em multa
presenca e das mesmas testemunhas
que aceitava estas nomiaoes na
forma que the lido: futo, e se obrigava
por sua Pessoa e bendiçao a satisfazer
tudo quanto aqui he determinado
einda se pot' seava as mesmas Propriedades
etodas as mais que tem e tiver
a pagamento e satisfacao' do emar
braxo exposto em se e testamento de
verdade, a fim' e quierao: eoutorga
rao' aceitacao' de parte a parte em se
quererao'. Refreie o presente neste
noto e della se ve' outros illados me fa
rão todos de hum teor que como se
poo' publico estipulis eaciteu de lles
Partes presentes e em nome e favor
da Pessoa abrentes a que toca
toar duas pordiviões tanto quanto



Quanto se requer em Taramoneu
 Officio de que atudo forão. testemunha
 prererentes o Reverendo Jose Pereira
 Coadjutor do Reverendo Outorgante
 Namoel Francisco Tavares, e Anto-
 nio Martin de esta freguesia, e tam-
 bém domesmo que assignarão com
 o Outorgante de juro de lido a todos
 por nome Tabaliao. Joao Duarte
 Florim que o curvi ea seguinte Louo.
 Duarte Florim, Luiz Caetano Pe-
 rira de Azevedo, Antonio Bernardino de
 Azevedo Socio, o Padre Jose Pereira,
 Namoel Francisco Tavares, e Antonio
 Martin testemunha sua. E não
 contenta mais adita scriptura que
 fielmente copiei da propria nota
 que me aposto em se do que este do
 curvi ea seguinte em publico e lido
 que uro Paiva Di. mas e como lido
 ut supra Louo Duarte Florim Tab-
 liao que o curvi ea seguinte

Em se et. De lido.
 Joao Duarte Florim

Damos na lido enofo lido lido.
 desta lido lido, sempre lido de
 30, nem das lido de lido lido
 a lido lido lido lido lido lido
 lido lido lido lido lido lido lido
 lido lido lido lido lido lido lido
 Abril de 1847.
 Joao Gualter Souza Pinheiro



IRMANDADE
DOS
CLÉRIGOS

J. Sim. de Aguiar

Concedo a hypotheca di
 go apud da Suinca
 por douz annos e salda
 sempre nas Dividas
 Parte 9 de Decubr.º de
 1816. E declaro nas
 me constas de sobre el
 qua hypotheca era ut supra

[Signature]

De Antonio Bernardo d. Almeida Loure. Desta
 Cidade q' he Senhor de hum praso cito no Lugar da
 Carva lhora freg.ª de S. Fins Com.ª da Feira do qual he
 S.ª Divida Senhor, e como queira pedir a juizo oito
 Centos mil reis, e proteclando o mesmo praso pelo tempo
 que lhe for dado a esta quantia onse pode fazer sem
 Licença de S.ª e p. tanto

IRMANDADE

Para a dita seja servido com
 sedes o sup.ª alienca laque
 rida de Clarando juntam.ª
 se em the este tempo tem con
 sedido obyp.ª alguma mais de
 q' agora lequerido

[Signature]

Faint handwritten text at the top of the page, possibly a header or address.

Handwritten text in the middle section, partially obscured by a watermark.



IRMANDADE
DOS
CLÉRIGOS

Handwritten text at the bottom of the page, including what appears to be a signature.

Small handwritten text or initials at the very bottom left corner.

4

Doação de hum Prato que far o M^o. Luiz Caetano
Per. e de M^o. Ab^o. da freguesia de S. Pedro do Para-
iro d'este Con. e seu sob^o. Antonio Bernardi de M^o. Socio

em Nome de Deus amen Saiba^s quanto
este Publico Instrumento de Escritura de
Doação emoniciada de Prato, ou como m^o
voto mais valida seja de hoje para todos
os sempre virem que no anno de N^o. N^o.
mento de noventa e Nove e tres mil e
mil oitocentos e catorze, do quinq^o dia
de Outubro do dito anno em a
da Paroquia da freguesia de San-
Pedro do Parairo desta Com^o. de Paro-
quia de Termo e Jurisdic^o. da Serenissima
C^o. de Vila Rica, e de Vila Rica
de Vila Rica, e de Vila Rica, e de Vila Rica
vindo a equerimento de Partes a signi-
ficantes a saber de sua parte o munito
Reverendo Luiz Caetano Pereira de
Reverendo Abade da Paroquia de Vila Rica
desta dita freguesia, e natural da fre-
guesia de S. Joao de N^o. de Vila Rica
de Vila Rica, e da outra parte tam-
bem presente seu sobrinho Antonio
Bernardo Socio dego Bernardo de
Arvedo Socio natural da freguesia
de S. Joao de N^o. de Vila Rica
ambos leonleud^o e pelos proprios de
mim e Partes emunhas adiante assign-
nadas e estas de mim bem leonleud^o
das de que detudo dou fei, e estando
a fim presentes logo pelo dito Munito
Reverendo Luiz Caetano Pereira de
Reverendo de dito amin Sabaliao em
provenca das ditas testemunhas que elle
Reverendo de sua Propriedade que

Mic
51




Que consta de terras, terras Labradia,
suavaria de moirito, Lancisor, e pinhal
com a goa de Lagoa em erigem, que se
punta em ha grande prua. Dentro
das mesmas Propriedades para estes
outros Consortes, etudo ate no lugar
da Caravahora da dita, frequia de
San Tiur, cuja Propriedade de de
naturera de Prua em que elle Tutor
gante, he primeira vida, e directo
de honra e Doutor Jose Bento e Nar-
conehor da Cidade do Porto, e que
por vijas aumentar o dito seu So-
brinho Antonio Bernardo Veiro ne
lle nomina todas as ditas Propriedades
das constantes da Redoria do mesmo
Praro, directos caueens delle para
poder gofruir e administrar como
coira sua que fia unido, confiando
que em o administrador caumentente
semas brigas e condias de dar da
que em diante todos os annos pelo
San Miguel de cada hum de ser aos
Trinados delle Tutor gante Tronimo
Jactano Peruro e Heitena Caetano
do Espinto Santo moradores nasua
Parade San Bento da frequia de
San Joao. De ser em quanto vivos fo-
rem, ate o ultimo que falecer, vinte e
quiver de mtho tempo deo e capar de
ceber parte na dita sua Paro, e de pagar

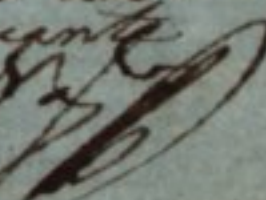
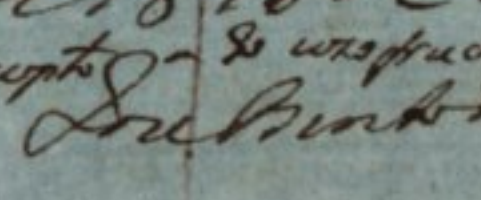
88

E pagam a renda do dito direito
 Senhorio na forma do Praxe, ou que
 Ligetima mente houverem, e se por
 morte do ditto herdeiro, ou
 aqui declarados e para esta herança,
 e com mais condições que os ditos nomina
 do conservarem suas Terras emquanto
 estiverem foras a saber Flaminia Anna
 Rosa, e Joaquina, nascidas do ditto
 no, ou sua companhia, e por falta
 mento do ditto Titimino, e Teutonia
 Dito Titimino, e Teutonia, e quando
 ainda estiverem aditas sua sobrinha
 Flaminia Redaria este nomina do em
 ante se conservar no ditto estado de sal
 teira de Alqueires de milho, e que esta
 forma, e não se contra a que faria
 esta nomina do do referido Praxe, por
 faltando a qual quer deitar condições
 pagamento do ditto vulto alqueires
 de pan não terá efeito esta nomina
 cao, e não se querava, e nomina do, ou sus
 sueiros faltarem, e que se não exporto,
 observando todo o declarado e não, e
 nomina do transferir todo o domínio útil
 e posse por esta Escritura, e pela cla
 vula transferendi que o ditto inter
 juio para transferência da posse que
 poderá haver pessoal ou judicial qual
 melhor quizer, e emquanto não tomar
 Malarga da e há por dada transferida

Transfiro a si incorporada Real actual
corporal, civil, e natural, em elle se podera
conter as coisas a lites para sempre,
e que saltao onomias a os eduidos nesta
Prescriptura nas terras e fute algum
esta nominao que se faria lites
Prescriptura, e se obrigava fazer
valida em Juizo e fora d'elle por sua
Pessoa e herdeiros, e logo pelo dito nominao
Antonio Bernardo foi dito em minha pre
senca e de mais testemunas que elle
aceitava esta nominao. Do que se
Praro na forma que se fez feito estudo
se obrigava cumprir por sua Pessoa
e herdeiros a fim como pelo dmesmo Praro
a fim e outorgadas. De que dou fei, em fe
te testemunas. Deverda de a fim e outor
gadas. e aceitaras. De parte a parte
de que se era a fim e herdeiros nesta
notitia d'elle. De que outorgados necessa
rios todos de hum teor que como de po
publica estipulao e aceite d'elle par
ter presentes e em Nome e favor das
Pessoas abrentes a que tocar deo por
direito quanto se requer em laram de
meu officio de que atudo foras. teste
munkas presentes o theverendo Jose
Pereira cura, donomiantes, e Manoel
Francisco Cavares Familiar dmesmo
e Antonio Pedro, de Sabaris de que se
querio que todos assignadas. como con

Comoro outorgante de jure de lida
 todos primum Sabaliao: Joao: Duarte
 Florim que acerevi assigni = Joao:
 Duarte Florim = Luiz Tactano
 iura de Azevedo, Antonio Bernardo
 de Azevedo Nouis, o Padre Joao
 iura = No anno Francisco Favores,
 de Antonio Pedro Nouturo testemunha
 sua cruce = Enao: continha may
 a dita Escritura que aqui seji
 ei fielmente da propria Natta a
 que me posto, em se do que yta
 sobeurevi assigni Paiva de Nover
 e anno lera a f. Netro Joao: Duarte
 Florim iura: que acerevi

Emp. et.  De Netro. 
 Joao Duarte Florim 

Como Direito Senhor de prazo nomeado
 no prazo escritura auctorizada em que
 prazos meo comunitario: ulho: or direito
 que me sal Devido e reunheudo or
 meado por curreio em seg. da dita lida
 de Deabr. de 1816 Declaro nas con-
 sentor na reserva excepto de unopra de 
 era et supra = 



João José Lourenço
1800

IRMANDADE
DOS
CLÉRIGOS

Louvados

For abaixo a signados Louvados a Juramenta
dos pelo Senado da Camara da Villa de Feiva
fomos a Logo de Antonio Bernards de Azevedo
Soeiro da Cid. do Porto ao sitio da Carvado
na Freg. de S. Felix e ahi vimos e examina
mos huma Propriedade que se compoem
de Casas Corraes hum moinho pomas con
por Lavradios Pinhal com aguas de Pa
rio, e Fonty toda cercada de muro e ach
mos poder vender a noalm. livre de Cul
tura dezimos rendas do tenhorio por se
mostrar ser de Prozo e do direito domi
nical e may encargos do Custume a qua
ntia de Cincoenta mil reis que por vinte
a noz vale hum Conto de reis. 1:000:000
fomos igualm. ao sitio do Ver
gado da m. freg. e outro sim
vimos e examinamos duas Propriedades
que se compoem de terras Lavradios deve
rade Cartucho e doiz grandes pinhaij com
humã casa e humã mibra de agoa dentro
da cerca insolido dos mesmos tudo cerca
do de parede sobre si e achamos poder
vender

Lu conto de reis
1:000:000 R

Vender livre da Cultura dezimos jurom
cas renda do senhorio por ses de Prazo a Ca
mera e mais encargos do estibo a noalm^{te}
quarenta e cinco mil reis que por vinte annos
valem nove centos mil reis — 900000 900000

mais fomos a lugar da gandra de veire p^o
de J. Joas de veire e aqui vemos e examinamos
outra Propriedade q se compoem de terras
lavouradias Grande pinhais e humma devesa
de Castanho e outros arvoredoz tudo tapado
de paredes e Malados Com suas agoas
e charras poder vender a noalm^{te} livre de
Cultura dezimos rendas do senhorio e ma
is encargos a quantia de quarenta mil reis
que por vinte annos vale oito centos mil
reis — 800000 800000

emada mais a chamamos que a balia em vis
tados titulos que se nos apresentarao a
vista dos quaes louvamos as referidas Pro
priedades nos ditas quantias bem e na verid.
e o mihor que entendemos em nosas Consi
encias e de baixo dos Juramentos e dos nosos
Cargos e mandamos Escrever a prez^{ta} q a

[Faint, mirrored handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page]



IRMANDADE
[Handwritten signature]
DOS
[Handwritten signature]
CLERIGOS

[Faint, illegible handwritten text at the bottom of the page]

O Arto que em este publico Instrumento
 depura Sine iuramento e venda real de hoje
 para todo sempre, paga e quitadas do que
 della vierem que no Anno do Nascimento
 de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e
 oitenta e duas, ao Sette dias do mes de ^{de dezembro} ~~de~~
 dezembro nesta Cidade do Porto Cuadras-
 Hoitas, meu Escriptorio appareas pre-
 sentes partes a saber de hua Antonio
 Parnoro de Saudo Soiro da Rua de
 Santa Catharina desta cidade de meu
 Leonheido, da outra Loui Aluis Ferrira
 Lavrador Carivo, moradores no lugar de lam-
 pinha Freguesia de Sao Toms do termo
 da villa de Furo per si, e como procurador
 Prostante que mostrou ser quella proca-
 rava aodiante Copiado da sua mulher
 Custodia Maria Cornelle moradora Leonhe-
 cida de stute muihos aodiante e signedas
 centas de meu Tobellias Proprietario de
 que dou fe. perante as quaes disse e
 segundo outorgante Loui Aluis Ferrira
 per si em nome da dita sua Constituin-
 te mulher, que hira e hiraos, e quisi-
 cor puseidores de hua morada del araz
 terras em que vierem com hoi fidos

100
Aidos degado, e Polvireos tudo isto no dito
Lugar da Lampinha de natureza deirimo
de e duas Liras de Mato no Lugar
do Monte da dita Freguesia, e por assim
tudo lhe pertencer e terem por suas de
dinhuras para serem suas baixas
de convencionalis. Com oprimuro outor-
gante Antonio Bernardes de Almeida
Souza, de lhe imporem lines medidos
de milho graos pagas em cada hum anno
por dia de São Miguel de Setembro de
hoje para sempre nas ditas proprieda-
des, e toras pela quantia de quarenta
mil reis em metal Livres e forros de
sira emais de puros para elle e sua
dora, cuja quantia logo oprimuro
outorgante Lencore em linha de sua
moeda em moeda de metal corrente
neste Reino, e entregou ao segundo
outorgante Loui Alves Perreira que
alontou a esta carta, e recibes nomi-
nha prorencia, das testemunas de
João da G. e de se que em seu nome
e de sua constituinte mulher, e heres-
sposos vendias como vendem e impom
nas ditas propriedades as referidas lines

As lincas medidas de milhas graco em
 Cada hum anno por dia de São Miguel
 de Setembro se porem a cargo de Antonio
 Bernardo de Almeida Pereira para
 receber pagas e ados suspensas aonde
 se vierem sem falta alguma, bom prazo tem-
 po seu, e logas de receber. Lincas ditas
 e a cargo de decimas e novo importos que
 haja, e possa haver de futuro, para o
 aquo, claro e fido. E se ditas, e transferem
 o drito dominio, e senhorio deditos
 medidas importas nas ditas propriedades
 e ados de quem querendo tomar sua posse
 judicial, e no forma de drito, pois que
 elles vendedores da sua parte se haõ porada
 por esta Escreitura, e pela Clavula
 Constituti, e se obligao elle vendedores
 em seu nome, e de los suspensas e
 nos fazerem das ditas propriedades
 em que se haõ importas as ditas
 lincas medidas, sendo dote, do-
 alao, patrimonio, hipoteca, importos
 e de outros medidas, nem a haõ
 alguma sem que seja com esta obli-
 gacao, e a cargo que nellos andara
 sempre firme em quanto o mundo

Quando deves, e tudo deves por
outros, defensores, a sua propria
Custa, de fora oportuno Livro, e de
rembargado ao comprador, e os seus
sores no caso de nullidad, e pagar
he todo o preço principal desta venda,
sira, e mais despesas, e guardas, e danos
que se lhe seguirão, bem como a
responsabilidade pela falta de pagamento
nos dias ditos de se a seguir por
via executiva ou outra qual quer
de que quizer usar elle comprador,
e seus herdeiros, e juizes, e justias
desta Cidade do Porto, ou outras qual
quer a onde se quizer demandar,
para o que se obriga de juizes,
e justias de seu foro, e renuncia to-
dos os seus privilegios, liberdades,
e immunições, que possui, e goza de
seu feitor pois de nada quer usar, nem
podera usar antes sem tudo pagar
com dito feitor. O que tudo a leitou
o comprador. Segue-se a certidão de
sira, e procuração. O Doutor Loure
Soante Machado Ferraz, Juiz de fora
do Oural, e sira com a cabeça de Perdi-
camento da serra, e ordenario n. 10

Cira

Nesta Villa de S. Paulo e sua Terma
 por sua Magestade Fidelissima que
 Deus Guarde V. Magestade saber em como
 no Livro das Iras dos bens de Deus que
 de presente tem nesta dita Villa, e
 sua Terma, nelle se acham cento e trinta
 e oito unhas de terras e sesmarias de
 Jose de Silva Canido, desta Villa quar-
 telluro das mesmas Iras e quantia
 de oito mil e seis dezoito e tres
 que entro tres mil e seis e cento e seis
 em o poleas, que no Livro das Iras de
 V. Magestade Antonio Bernardes de
 Cidade do Porto ylla compra que
 se a deu a Ilha Ferraria, em o lugar
 do lugar, e quantia de sesmarias de
 cinco mil e duas de oitenta e cinco arro-
 omente importas no Livro de oitenta
 do lugar de Monte da mesma Terma
 seu apouento de oitenta e cinco unhas
 que se tem com o Livro de oitenta e
 cinco mil e duas de oitenta e cinco
 mil e seis, de que se o deo a dito
 quantia, e de como a dito quartelluro
 a lenda se designa aqui comigo in-
 Livro, e por esta mandado se faça o bitulo
 competente do Livro, desta, e do Livro

Sentença devinda delinco medidas
 de mudo, que vendem a Antonio Per-
 nora de Azevedo Juiz da cidade
 do Porto em preço de oito mil ruz. Ca-
 da humo no forma da certidão de
 terra por que ja pagou e para o dito
 fim, e para a parte de seu contente
 que euador ex dito seu marido sou
 Aluis Ferruz, cada hum indolidum
 da poder quanto em drito se requer
 para que em nome delo outorga-
 te como seyroente fare, no porem
 qual quer Juiz, ou tribunaal dente
 Juizo, defender, e requerer toda a sua
 dentea em todas as suas causas mo-
 vidas, e por mover, tanto se vier como
 crimes em que for outor ou de pua-
 e palamente para que possa e designar
 todos e quais que a escritura de
 venda hipotecas transaccões, e para
 como pedidas, e necessarias se forem
 fazendo litas, demandas, punitivas,
 offensas, accões, libello, artigos, em-
 bargos, excoçoes, contrarios, e daqum-
 tes digo contrarios, dos prouos, procon

Por contraditos e sequiosos, dos
testemunhos contraditos os das partes,
juror no sua alma todo o dito ju-
ramento. e de launia, diu toros, e de-
pletoris, diuoto no alma das partes, pe-
raundo se, e dignos os termos, e outo
nuporio, postuto contra postuto,
de quierimento, appello, e grauor, em-
bargo, etudo sequor et maior ab-
tudo, e esta sub tablier, e de launia,
e dignos termos de loxipio, nega-
coens, Lourecoens, e diu in tenios, ti-
ros in tenios, e forulas das e de ex-
ceus, sequor piroens, sequitor,
amatacoens, e diu in tenios, Lanor
nos bens dos de videns no folla de
Lanador, e de launia, tomor no se, sequ-
or pirocoens, e dignos de lo mo or-
uebe, e in com embargo de tuoro
semhor ex usador, e quorator, varios
de alcoens, e in tentar outros de nos
e dignos termos judicij, nos Cauros
Crimes, e justas de lo memento, Saubi-
lo, e de launia, e de launia, e de
tudo futo e obado por elle juror.
Por, e de launia, e de launia

In Solidum pro me e' haerit por firm
 me, e' valioso por duas pupas, e bens.
 e' h'm ad i' b' sendo tute m' u' r' h' as
 p' u' r' e' n' t' e' s Antonio Thomas Corruia
 d' e' s' a' e' Fernando Jo' Corruia d' e' s' a'
 ambos da freguesia d' e' t' a' e' P' u' n' t' o
 Thomas Corruia d' e' s' a' d' a' m' e' m' o' s,
 e' d' i' g' n' o' u' a' r' a' g' o' a' s' e' g' u' n' d' a' t' e' s' t' e'
 m' u' n' h' a' . Theodoro Thomas Corruia
 d' e' s' a' s' u' b' e' r' n' i' e' e' d' i' g' n' i' e' S' u' g' o' r
 e' d' e' s' i' g' n' a' l' p' u' b' l' i' c' o' - E' n' t' e' t' e' m' u' n' h' o
 d' e' s' a' d' e' z' Theodoro Thomas Corruia
 d' e' s' a' - Fernando Jo' Corruia d' e' s' a' -
 Antonio Thomas Corruia d' e' s' a' -
 P' u' n' t' o Thomas - A' t' t' e' s' t' o' q' u' e' s' i' -
 g' n' a' l' p' u' b' l' i' c' o' e' r' a' r' o' s' u' p' r' a' h' i' e' r' e' r'
 e' d' i' u' r' o' p' o' i' s' a' l' o' n' f' e' r' o' . P' o' r' t' o' e' s' e' t' t' e
 d' e' D' e' c' e' m' b' r' o' d' e' m' i' l' o' i' t' o' e' e' n' t' o' , e' d' e' r' a' .
 s' e' i' j' - J' o' e' J' u' i' s' C' o' r' r' u' i' a' N' o' b' r' e' C' o' r'
 r' u' i' a' s' e' r' o' r' d' a' l' l' a' s' . N' o' s' c' o' n' t' e' m'
 m' a' i' s' a' d' i' t' a' c' e' r' t' i' d' a' s' d' e' s' e' r' a' q' u' o'
 e' u' r' a' c' o' s' q' u' e' l' e' o' s' h' u' o' p' o' r' s' e' r' d' a' d' i' r' a'
 e' m' v' e' r' t' u' d' e' d' o' e' s' t' a' t' u' d' o' d' o' J' u' r' o'
 d' e' m' o' r' d' a' l' l' a' s' - a' s' q' u' e' i' j' m' e' m' p' o' r'
 t' o' a' q' u' e' l' l' a' e' m' m' e' u' p' o' d' e' r' e' l' a' s' t' o' r' i' o'

rar na sua alma todo o licito juramento, e de calumnia, decisorio, e suppletorio, deixallo na alma das partes; parecendo-lhe, assignar os termos, e autos necessarios, protestos contra protestos, e requerimentos, appellar, aggravar, embargar, e tudo seguir até maior alçada; e esta substabelecer, e della usar, assignar termos de confissões, negações, louvações, e desistencias, tirar sentenças, e fazellas dar á sua execução, requerer prizoões, sequestros, e remações, adjudicações, lançar nos bens dos devedores na falta de lançador, e delles tomar posse, requerer precatorios, assignar de como os recebe, vir com embargos de terceiro senhor, e possuidor, e jurallos; variar de acções, e intentar outros de novo, assignar termos judiciaes nas causas crimes, ajuntar documentos, e recibellos, reservando a nova citação; e tudo feito, obrado por elle Procurador; e substabelecidos *in solidum*, promette haver por firme, e valioso por sua pessoa, e bens. Assim o disse, sendo testemunhas presentes

Antonio Thomaz Corciadeza
Bernardo Jose Corciadeza da Silva de Almeida
da Freguesia de Santa Barbara Thomaz Corciadeza da Silva
que assignarao com o Outorgante. E eu *Antonio Thomaz Corciadeza*
como de fora do que se segue

Antonio Thomaz Corciadeza
Bernardo Jose Corciadeza da Silva
Antonio Thomaz Corciadeza
Bento Thomaz

Aturo que o signal publico erao supra
E e verdadeiro e por o conferi. Porto a 1. de
Dezembro de 1816.

Antonio Thomaz Corciadeza
Guardador da



IRMANDADE
DOS
CLÉRIGOS



IRMANDADE
DOS
CLÉRIGOS